



# SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,  
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

[WWW.SINTETRA.ORG.BR](http://WWW.SINTETRA.ORG.BR)

## REAJUSTE SALARIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS TRIMIX LTDA CNPJ N. 29.308.338/0001-97

Informamos que a partir de **01 de Maio de 2025**, os salários normativos dos empregados do segmento acima, deverão ser reajustados no percentual de **6,00%** (seis por cento), elevando os salários conforme abaixo:

Função	Piso – Maio/2025
Motorista	R\$ 2.337,99
Manobrista	R\$ 2.337,99
Ajudante Motorista	R\$ 1.996,75

**Vale Refeição: R\$ 33,48** (trinta e três reais e quarenta e oito centavos) para o almoço e/ou jantar.

**Pernoite: R\$ 55,08** (cinquenta e cinco reais e oito centavos).

**Cesta Básica: R\$ 324,50** (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

### Participação nos Lucros e Resultados:

40% do Salário Normativo, pagos em duas parcelas iguais em **Novembro/2025 e Maio/2026**.

**Assistencial:** Será descontado a título de contribuição assistencial de todos os trabalhadores sócios ou não sócios, o percentual de 6%, a ser pago em três parcelas de 2% cada. Sendo descontada em **Agosto/2025, Dezembro/2025 e Abril/2026**.

**Obs.: o prazo para o exercício individual do direito de oposição em relação à Contribuição Assistencial será do dia 08.07.2025 a 17.07.2025, na sede do sindicato e no horário comercial.**

**Obs.: Os boletos referentes à Contribuição Assistencial estarão disponíveis para impressão no site do Sintetra.**

SEDE:

SANTO ANDRÉ - RUA Santo André, 435  
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP  
Fone: 4433-7988

SUBSEDES::

SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366  
SÃO CAETANO DO SUL: Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669  
MAUÁ: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477

CNPJ: 57.602.609/0001-58



# SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,  
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

[WWW.SINTETRA.ORG.BR](http://WWW.SINTETRA.ORG.BR)

## COMUNICADO AOS TRABALHADORES SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OU NEGOCIAL

### **COMUNICADO ÀS EMPRESAS SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

Considerando que a Lei n. 13.467/2017 (lei da reforma trabalhista) promoveu substancial alteração do art. 578 e seguintes da CLT, o SINTETRA formalizou TRANSAÇÃO com o Ministério Público do Trabalho no Proc. n. 0000714-56.2015.5.020000, homologado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho em 17/04/2018, permitindo a instituição e cobrança da Contribuição Assistencial ou Negocial, **DE TODOS OS TRABALHADORES**, aprovada em assembleia geral da categoria, com garantia do direito de oposição do trabalhador não associado do sindicato, que será exercida pessoalmente e de próprio punho pelo trabalhador, na sede do sindicato, perante um dirigente sindical.

A oposição poderá ser manifestada pelo trabalhador durante os dez primeiros dias, contados da assinatura do instrumento coletivo de trabalho que beneficiará a categoria ou da publicação da sentença normativa do TRT, a qual valerá para toda a vigência do instrumento normativo respectivo.

Recebida a oposição o SINTETRA encaminhará às empresas da categoria econômica envolvida, nos dez dias subsequentes, a relação dos trabalhadores que se opuserem à referida contribuição, sob a pena de responder pelos descontos efetuados sem a devida autorização.

Em relação ao desconto da **Contribuição Assistencial** nos meses conforme consta em circular no site da entidade, o prazo de 10 dias para oposição dos não associados do sindicato será contado a partir da ciência do ajuste aos interessados, por divulgação nos meios de comunicação oficiais e nos boletins do sindicato, especialmente conforme circular de reajuste salarial e benefício disponibilizado no site do Sindicato.

Conforme constou do acordo judicial no processo supra, as empresas não poderão interferir nem incentivar os trabalhadores a se oporem ao desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial, pois tal prática configura ato antissindical, conforme ORIENTAÇÃO n. 4 da CONALIS do Ministério Público do Trabalho (1).

Desta forma, cabe às empresas da base territorial do SINTETRA fazer o desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial de **todos os trabalhadores, associados ou não do sindicato**, salvo as oposições encaminhadas por este, e repassar os valores na forma e prazos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e / ou acordo coletivo de trabalho.

Atenciosamente.

Leandro Mendes da Silva – Presidente do Sintetra do Grande ABC

#### SEDE:

SANTO ANDRÉ - RUA Santo André, 435  
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP  
Fone: 4433-7988

#### SUBSEDES::

SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366  
SÃO CAETANO DO SUL: Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669  
MAUÁ: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477